

REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DAS DIRETORIAS EXECUTIVA E PLENA E DO CONSELHO FISCAL DO SINDIVESTE/DF

SEÇÃO I

DAS DIRETORIAS EXECUTIVA E PLENA DO CONSELHO FISCAL

Art.1º. O presente Regulamento tem a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para a realização das reuniões das diretorias executiva e plena e do Conselho Fiscal do Sindiveste/DF.

Art.2º. A estrutura básica do Sindiveste/DF é conforme determinação estatutária composta da seguinte forma:

- I – Diretoria Executiva
- II – Diretoria Plena
- III – Conselho Fiscal

Art.3º. A Diretoria Executiva do Sindiveste/DF, conforme determinação estatutária, deve se reunir:

- I – ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez a cada dois meses, para deliberar assuntos de sua competência, conforme calendário aprovado;
- II – extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por maioria absoluta dos seus membros em pleno direito de suas prerrogativas estatutárias, sendo obrigatória a especificação dos motivos determinantes da convocação.

Parágrafo único. O quórum exigido para a instalação da Diretoria, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, de pelo menos um terço dos membros.

Art.4º A Diretoria Plena do Sindiveste/DF, conforme determinação estatutária, deve se reunir:

- I – ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes por ano, para deliberar assuntos de sua competência, conforme calendário aprovado;

II – extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por maioria absoluta dos seus membros em pleno direito de suas prerrogativas estatutárias, sendo obrigatória a especificação dos motivos determinantes da convocação.

Parágrafo único. O quórum exigido para a instalação da Diretoria, em primeira convocação será da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, de pelo menos um terço dos membros.

Art.5º. O Conselho Fiscal do Sindiveste/DF, conforme determinação estatutária, se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por ano e extraordinariamente quando necessário, visando o cumprimento de suas competências estatutárias.

SEÇÃO II

DAS REUNIÕES E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

Art.6º. As reuniões para as diretorias Executiva e Plena e Conselho Fiscal do Sindiveste/DF ocorrerão em consonância com o Calendário Anual de Reuniões, aprovado em Assembléia Geral, conforme determinação estatutária.

§1º Com a aprovação e divulgação do Calendário de Reuniões, consideram-se automaticamente convocados os membros dos colegiados para as datas fixadas, sendo obrigatório o encaminhamento da pauta, da ata da reunião anterior e demais informações relevantes, no prazo estabelecido neste Regulamento.

§2º O envio do respectivo material será feito por meio eletrônico para o colegiado, sendo responsável pelo envio do material a secretária executiva do Sindiveste.

§3º É facultada a alteração no calendário de reuniões, desde que comunicada em tempo hábil aos seus integrantes, preferencialmente obedecendo aos prazos estabelecidos para a efetiva convocação.

Art.7º. A convocação para as reuniões das Diretorias Executiva e Plena do Sindiveste/DF deverá ser feita com antecedência de 07 (sete) dias, podendo esse prazo ser reduzido para até 03 (três) dias, quando a reunião for extraordinária.

Art.8º. As convocações para as reuniões deverão observar os seguintes critérios:

I – A convocação para as reuniões das Diretorias Executiva, Plena e Conselho Fiscal será destinada diretamente ao respectivo membro eleito, sendo realizada

prioritariamente mediante envio de mensagem eletrônica, contendo a pauta, a ata da reunião anterior e demais documentos necessários ao acompanhamento da reunião.

SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO DAS REUNIÕES

Art.9º Após verificado o quórum estatutário específico para cada Diretoria, será instalada a Mesa Diretora e o presidente declarará aberta a reunião, atendendo à pauta da convocação.

Art.10º. As matérias constantes da pauta serão apresentadas ao plenário e colocadas em discussão.

Parágrafo único. O membro da diretoria que tiver assunto relevante para a inclusão na pauta deverá apresentar a proposta ao presidente do Sindiveste/DF, por escrito, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização da reunião, basta comunicar a secretária executiva do Sindiveste/DF que se encarregará de apresentar a proposta ao presidente do Sindiveste/DF.

